



LEI ORDINÁRIA Nº 5.962, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.842, de 27 de maio de 1994, que cria o Conselho Municipal de Educação.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.842, de 27 de maio de 1994, que cria o Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, composto por representantes das instituições do Município, de entidades governamentais, do ensino público e particular, assim representados:

I - 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante de Pais de estudante das Escolas Municipais;

III - 01 (um) representante da Coordenadoria Regional de Educação de Tubarão – CRE;

IV - 01 (um) representante das escolas particulares, atuante na área do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;

V - 01 (um) representante das escolas públicas do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;

VI - 01 (um) representante do Ensino Superior Público;

VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Rede Municipal de Educação de Tubarão - SINTERMUT;

VIII - 01 (um) representante membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara de Vereadores de Tubarão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 19 de outubro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal